



3223848



00135.218934/2022-94



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios - Bloco A
Brasília, DF. CEP 70054906. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.218934/2022-94

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência refere-se a contratação de assinatura da ferramenta *Streamyard* (transmissão de áudio e vídeos ao vivo para usuários ilimitados), pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<p><i>Streamyard</i> é um estúdio de streaming ao vivo, que possibilita entrevistas de convidados, compartilhamento de tela, transmissão direta para o <i>Facebook</i>, <i>YouTube</i>, <i>LinkedIn</i> e outras plataformas.</p> <p>Contratação do plano básico de <i>Streamyard</i> que abrange os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem marca <i>Streamyard</i> em seus streams • Streaming ilimitado • 10 participantes na tela • Logotipo • Sobreposições • Planos de Fundo • Destinos RTMP personalizados 	27502	Unidade	01 (assinatura para 12 Meses)	R\$ 193,37	R\$ 2.320,44

- Gravação - 4 horas / fluxo
- Multistream - 3 destinos

1.2. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II do Artigo 75 da Lei no 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME no 67/2021 e demais legislação aplicável, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.320,44** (dois mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Por oportuno, cabe ressaltar que o instrumento contratual será substituído por **nota de empenho**, devido ao valor irrisório da dispensa, conforme preconiza o inciso I do Art. 95 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH está presente nas maiores redes sociais do país (*Facebook, Instagram, YouTube e Twitter*), com contas oficialmente verificadas pelas plataformas.

2.2. Como forma de ampliar os recursos disponíveis para o MMFDH se comunicar com a sociedade, a Assessoria de Comunicação – ASCOM passou a oferecer, logo no início da pandemia do novo coronavírus, a possibilidade de auxiliar na produção, divulgação e transmissão de eventos ao vivo por meio das redes sociais, mais conhecidos como *lives*.

2.3. As *lives* vêm chamando cada vez mais a atenção do público, gerando engajamentos relevantes nas redes sociais do Ministério nos últimos meses. Dessa forma, o MMFDH aderiu a esse recurso de comunicação para que as políticas públicas de direitos humanos possam alcançar um público maior, resultando em maior extensão de comunicabilidade.

2.4. Atualmente, o mercado dispõe de muitas soluções de *Streaming* para transmissões ao vivo, tais como: *BeLive, OBS Studio, o Zoom Webinar e o Streamyard*, conforme detalhamos a seguir:

2.4.1. O **BeLive** trata-se de uma plataforma de transmissão ao vivo escalável e robusta, que permite a execução de eventos virtuais e híbridos.

2.4.2. A plataforma **OBS Studio** é um software utilizado para *streaming* — ou transmissão — de vídeos ao vivo na internet. Operacionalmente, podemos dizer que o *OBS Studio* funciona captando as imagens de uma webcam ou tela de computador e transmitindo o conteúdo captado por meio da plataforma de streaming, ou seja, ele não é uma plataforma em si, mas uma licença de software que possibilita a captura de imagens e telas de um computador.

2.4.3. O **Zoom Webinar** é uma plataforma que possui fatores que fizeram a Assessoria de Comunicação (ASCOM) não optar pela ferramenta, o principal fator é a limitação de transmissões em redes sociais, por exemplo. Outro atenuante seria por se tratar de licença de software, o que representaria maior custo ao ministério. Apesar desse software permitir transmissão para até 50.000 participantes, os usuários somente poderiam acompanhar visualizando as transmissões, não podendo interagir de forma direta.

2.4.4. Já o **Streamyard** é uma solução que permite a moderação de conteúdos durante as transmissões, assim como facilita a acessibilidade, além das configurações que possibilitam a reprodução do conteúdo em mais de uma rede social de forma simultânea. Ela possibilita a transmissão de vídeos nas

principais redes sociais e facilita a realização de entrevistas, rodas de discussões e eventos online.

2.4.5. A ferramenta *Streamyard* é a solução utilizada, desde 2020, pelo MMFDH (processos nº 00135.215978/2020-09, e 00135.217337/2021-61), o qual oferece vários recursos técnicos, tais como: sem a marca do *StreamYard* nas suas transmissões, transmissões ilimitadas, participação de 10 pessoas na tela, inserção de logotipo, sobreposições, planos de fundo, destinos RTMP personalizados, transmissões gravadas, gravação – 6 horas/transmissão e transmissão simultânea – 3 destinos. Todos esses recursos dispostos pela ferramenta, atendem de forma satisfatória as necessidades atuais do Ministério, em termos de *lives*.

2.4.6. Além da versão gratuita, a ferramenta oferece outros dois pacotes: o básico e o profissional, que podem ser assinados anualmente ou mensalmente.

2.4.7. Na **versão gratuita** há um limite de telas e participantes (seis participantes ou telas) – no caso de apresentações, por exemplo. Caso o MMFDH deseje realizar eventos com sete ou mais participantes ou telas, não será possível.

2.4.7.1. O **pacote básico** oferece as seguintes configurações:

- a) Sem a marca do *StreamYard* nas suas transmissões;
- b) Transmissões ilimitadas;
- c) Participação de 10 pessoas na tela;
- d) Inserção de logotipo;
- e) Sobreposições;
- f) Planos de fundo;
- g) Destinos RTMP personalizados;
- h) Transmissões gravadas;
- i) Gravação – 6 horas/transmissão; e
- j) Transmissão simultânea – 3 destinos.

2.4.8. O pacote básico custa R\$ 102,40 (cento e dois reais e quarenta centavos) por mês ou (vinte dólares norte-americanos) por mês, levando como base a cotação de R\$ 5,14 com fechamento no dia 02 de novembro de 2022, totalizando R\$ 1.233,60 (um mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) por ano, ou seja, US\$ 240 (duzentos e quarenta dólares norte-americanas) por ano. A opção permite que o assinante faça *lives* sem limite de tempo, adicione fundos, logos personalizados, sobreposições, customize o código RTPM, grave até quatro horas de vídeos e realize *Multistream* (transmissões simultâneas, em duas plataformas ou mais).

2.4.9. O **plano profissional** oferece as seguintes configurações:

- a) Gravação – 10 horas/transmissão;
- b) Transmissão simultânea – 8 destinos;

- c) Várias câmeras;
- d) Full HD (1080p); e
- e) Gravações de áudio individuais.

2.4.10. O valor do plano profissional, a assinatura mensal é de R\$ 200,46 (duzentos reais e quarenta e seis centavos) ou US\$ 39 (trinta e nove dólares norte-americanos), levando como base a cotação de R\$ 5,14 com fechamento no dia 02 de novembro de 2022, totalizando R\$ 2.405,52 (dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ou US\$ 468 (quatrocentos e sessenta e oito dólares norte-americanos) por ano. A opção permite que o assinante realize *lives* de até oito horas e fazer *Multistream* em até cinco plataformas diferentes. Cumpre informar que os valores em referência estão em dólar, pois é nessa mesma disposição que o fornecedor encontra no site: <https://streamyard.com/pricing>.

2.5. Após a assinatura da ferramenta *Streamyard*, foram realizadas 167 *lives*, no período de 11 de dezembro de 2020 até 10 de dezembro de 2021, e até julho de 2022, foram mais 40, totalizando 207 de *lives* no período de dezembro de 2020 até julho de 2022, possibilitando assim a divulgação e a visibilidade do MMFDH junto ao público nacional e internacional.

Período	Realizações de <i>Lives</i>
20 de abril de 2020 até 27 de novembro de 2020	82
11 de dezembro de 2020 até 10 de dezembro de 2021	167
11 de dezembro 2021 até 30 julho de 2022	40

2.6. Dessa forma, diante dos vários recursos adicionais oferecidos pelos planos pagos, a ASCOM entende que a contratação do Plano Básico Anual atenderá as necessidades do MMFDH, e é o plano que atualmente utilizado. A contratação da solução *Streamyard* é essencial para dar continuidade e aprimorar a divulgação das políticas públicas sobre direitos humanos desenvolvidas pelo MMFDH através da ASCOM, via *lives*.

2.7. Ademais, informamos que o contrato está vigente até 30 de novembro de 2022.

2.8. Cumpre instar que essa contratação deverá ser feita anualmente, haja vista que não há possibilidade de renovação, pois a solução poderá ser descontinuada em sua versão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. Prestação de serviço de empresa especializada em disponibilizar assinatura de ferramenta de *Streamyard* para transmissão pela internet (transmissão de áudio e vídeo ao vivo para usuários ilimitados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição	Serviço
<p><i>Streamyard</i> é um estúdio de streaming ao vivo, que possibilita entrevistas de convidados, compartilhamento de tela, transmissão direta para o Facebook, YouTube, LinkedIn e outras plataformas.</p> <p>Contratação do plano básico de <i>Streamyard</i> que abrange os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem marca <i>StreamYard</i> em seus streams • Streaming ilimitado 	01 (Assinatura para 12 meses)

- 10 participantes na tela
- Logotipo
- Sobreposições
- Planos de Fundo
- Destinos RTMP personalizados
- Gravação - 4 horas / fluxo
- *Multistream* - 3 destinos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. **Sustentabilidade**

4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os **Critérios de Sustentabilidade**, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.5. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.6. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

4.9. Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

4.10. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

4.11. Por mais, não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.12. Proposta

- 4.13. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme ANEXO A e, ainda, conter:
- 4.14. nome do representante legal da empresa;
- 4.15. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- 4.16. valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- 4.17. prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.18. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- 4.19. CNPJ, telefone, endereço e e-mail e
- 4.20. garantia do objeto;
- 4.21. assinatura do representante responsável.
- 4.22. A empresa deverá apresentar ainda:
- 4.23. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
- 4.24. Declaração de que cumprira todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.25. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo Anexo C.
- 4.26. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 4.27. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.28. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**
- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (meses)**, na forma que se segue:
- 5.2. A contratada fornecerá *login* e senha a contratante, possibilitando que o usuário indicado pela Assessoria de Comunicação/MMFDH acesse os serviços em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho, para a perfeita execução dos serviços.
- 5.3. Posteriormente, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.3.1. Deverá ser acessado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, ou a partir de rede local.
- 5.3.2. O serviço deverá ser ininterrupto, ou seja, terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas.
- 5.3.3. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento do empenho.
- 5.3.4. Não haverá possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio, a formação de consórcio impactaria no parcelamento do objeto, onde cada empresa participante assumiria obrigações em parte.
- 5.3.5. A contratada deverá garantir que, sempre que um serviço for solicitado, sua execução se dará em conformidade com o que for descrito no Termo de Referência.
- 5.3.6. A qualidade da execução dos serviços deverá ser avaliada pelo fiscal do contrato, momento no qual será observado o Controle e fiscalização da Execução.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Não haverá necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios, pela Contratada à Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6. fornecimento único (1 assinatura para 12 meses);
- 5.7. inclusão (criação) de *login* e senha que será fornecido em momento posterior ao MMFDH.
- 5.8. em hipótese alguma serão aceitos cadastramento da assinatura por meio de e-mail institucional/comercial da empresa contratada.
- 5.9. o pagamento será realizado em parcela única e será devido tão somente pela assinatura efetivamente fornecida/utilizada.
- 5.10. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º Andar, Sala nº 421 - Brasília-DF.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.0.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da entrega do *login* e da senha de acesso, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.0.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.0.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.0.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.0.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.0.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.0.1.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.0.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.0.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.0.1.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.0.1.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.0.1.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, anexo I.

6.0.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 81005

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.40.06

Plano Interno: 174802

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. **ANEXOS**

9.1. Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

9.2. Anexo II - Modelo de Proposta

9.3. Anexo III - Termo de Integridade

(Assinado eletronicamente)

ELIAKIM DA SILVA PINTO

Integrante Técnico

(Documento Assinado Eletronicamente)

PAULO PENHA DE LIMA

Integrante Requisitante

APROVO, o presente Termo de Referência, mediante competência contida no Inciso I art. 7º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021 (1679318).

(Documento Assinado Eletronicamente)

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 3, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 2% a 5% do valor da fatura referente ao serviço executado.

Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada mês de execução do contrato, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da unidade formalizar à Coordenação-Geral de Logística, elaborar relatórios detalhados da execução e do fornecimento quanto ao atesto da nota fiscal.

Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	3,3 % ao dia sobre o valor do contrato
5	6,6% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizados, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizados, por item ou por ocorrência;	03

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><i>Streamyard</i> é um estúdio de streaming ao vivo, que possibilita entrevistas de convidados, compartilhamento de tela, transmissão direta para o Facebook, YouTube, LinkedIn e outras plataformas.</p> <p>Contratação do plano básico de <i>Streamyard</i> que abrange os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem marca <i>Streamyard</i> em seus streams • Streaming ilimitado • 10 participantes na tela • Logotipo • Sobreposições • Planos de Fundo • Destinos RTMP personalizados • Gravação - 4 horas / fluxo • <i>Multistream</i> - 3 destinos 	Unidade	01 (Assinatura para 12 meses)	R\$	R\$
Valor total por extenso:					

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Esta proposta é válida por **90 dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual n°:

Endereço:

Telefone:

CEP: Cidade: Estado:
Endereço Eletrônico:
Representante legal:
Banco: Conta Corrente: Agência:

ANEXO III - TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.:

Assinatura:

Cargo:

CPF:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Penha de Lima, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 16/11/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eliakim Da Silva Pinto, Integrante Técnico**, em 17/11/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 17/11/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Henrique Castro de Andrade, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 23/11/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3223848** e o código CRC **F84F6DFA**.